

**ANEXO AO REGULAMENTO DE PROPINAS DE LICENCIATURA  
(1º CICLO DE ESTUDOS)  
ANO LECTIVO 2020/2021**

**1. Valor da propina:**

**1.1. Regime geral a tempo integral:**

O montante anual da propina é fixado em 697€ (seissentos e noventa e sete euros).

O montante referido é devido, independentemente do número de ECTS em que o aluno se encontre inscrito.

**1.2. Regime geral a tempo parcial:**

O montante anual da propina, a pagar pelos alunos que se inscrevam em regime parcial, corresponde a 65% da propina devida pelo aluno em regime geral a tempo integral, fixado 453,05 € (quatrocentos e cinquenta e três euros e cinco cêntimos).

O montante referido é devido, pela adequação proporcional da propina, sendo que, os alunos apenas podem estar inscritos ao número máximo de 36 ECTS por ano letivo.

**1.3. Regime geral a tempo parcial para finalistas com duas unidades curriculares (UC) para conclusão do curso:**

O montante anual da propina, a pagar pelos alunos que se inscrevam numa só unidade curricular durante o ano letivo, para a conclusão do curso, tem uma redução de 50% sobre o montante anual fixado, sendo de 348,50€ (trezentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos).

**1.4. Regime estudante internacional:**

O montante anual da propina, a pagar pelos estudantes internacionais é fixado em 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

**1.5. Regime estudante internacional parcial:**

O montante anual da propina, a pagar pelos alunos que se inscrevam em regime estudante internacional parcial, corresponde a 65% da propina devida pelo aluno em regime estudante internacional integral, fixado 2.925,00€ (dois mil novecentos e vinte e cinco euros)

O montante referido é devido, pela adequação proporcional da propina, sendo que, os alunos apenas podem estar inscritos ao número máximo de 36 ECTS por ano letivo.

**2. Valor do seguro escolar:**

O montante anual do seguro escolar é fixado em 1,43€ (um euro e vinte e oito cêntimos), devendo ser liquidado até ao limite fixado para o pagamento da 1ª prestação.

**3. Prazos e modalidades de pagamento:**

**3.1. Regime geral a tempo integral:**

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (697€), até ao dia 30/09/2020\*, ou em dez prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2020, no montante de 157\*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2020, no montante de 60€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2020, no montante de 60€;

## Anexo ao Regulamento de Propinas de Licenciaturas

- d) 4ª Prestação – até 30/12/2020, no montante de 60€;
- e) 5ª Prestação – até 30/01/2021, no montante de 60€;
- f) 6ª Prestação – até 28/02/2021, no montante de 60€;
- g) 7ª Prestação – até 30/03/2021, no montante de 60€;
- h) 8ª Prestação – até 30/04/2021, no montante de 60€;
- i) 9ª Prestação – até 30/05/2021, no montante de 60€;
- j) 10ª Prestação – até 30/06/2021, no montante de 60€;

\* Excetuam-se os alunos colocados no ISEG no 1º ano, pela primeira vez, que devem liquidar o pagamento do seguro escolar + 1ª prestação + emolumentos de atos administrativos, no ato da matrícula/inscrição (em data a fixar pelos serviços académicos).

### 3.2. Regime geral a tempo parcial:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (453,05€), até ao dia 30/09/2020, ou em dez prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2020, no montante de 138,05€\*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2020, no montante de 35€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2020, no montante de 35€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2020, no montante de 35€;
- e) 5ª Prestação – até 30/01/2021, no montante de 35€;
- f) 6ª Prestação – até 28/02/2021, no montante de 35€;
- g) 7ª Prestação – até 30/03/2021, no montante de 35€;
- h) 8ª Prestação – até 30/04/2021, no montante de 35€;
- i) 9ª Prestação – até 30/05/2021, no montante de 35€;
- j) 10ª Prestação – até 30/06/2021, no montante de 35€.

\* Excetuam-se os alunos colocados no ISEG no 1º ano, pela primeira vez, que devem liquidar o pagamento do seguro escolar + 1ª prestação + emolumentos de atos administrativos, no ato da matrícula/inscrição (em data a fixar pelos serviços académicos).

### 3.3. Regime geral a tempo parcial para finalistas com duas unidades curriculares (UC) para conclusão do curso:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (348,50€), até ao dia 30/09/2020, ou em quatro prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2020, no montante de 108,50€;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2020, no montante de 80€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2020, no montante de 80€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2020, no montante de 80€.

### 3.4. Regime estudante internacional:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (4.500,00€), no ato da matrícula/inscrição, ou em dez prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2020, no montante de 1.350€\*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2020, no montante de 350€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2020, no montante de 350€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2020, no montante de 350€;
- e) 5ª Prestação – até 30/01/2021, no montante de 350€;
- f) 6ª Prestação – até 28/02/2021, no montante de 350€;
- g) 7ª Prestação – até 30/03/2021, no montante de 350€;

## Anexo ao Regulamento de Propinas de Licenciaturas

- h) 8ª Prestação – até 30/04/2021, no montante de 350€;
  - i) 9ª Prestação – até 30/05/2021, no montante de 350€;
  - j) 10ª Prestação – até 30/06/2021, no montante de 350€.
- \* Excetuam-se os alunos colocados no ISEG no 1º ano, pela primeira vez por este regime, que devem liquidar o pagamento do seguro escolar + 1ª prestação + emolumentos de atos administrativos, no ato da matrícula/inscrição (em data a fixar pelos serviços académicos).

### 4.6 Regime estudante internacional parcial:

O pagamento da propina poderá ser efetuado de uma só vez (2.925,00€ €), no ato da matrícula/inscrição, ou em dez prestações, cada uma, nos seguintes períodos:

- a) 1ª Prestação – até 30/09/2020, no montante de 855€\*;
- b) 2ª Prestação – até 30/10/2020, no montante de 230€;
- c) 3ª Prestação – até 30/11/2020, no montante de 230€;
- d) 4ª Prestação – até 30/12/2020, no montante de 230€;
- e) 5ª Prestação – até 30/01/2021, no montante de 230€;
- f) 6ª Prestação – até 28/02/2021, no montante de 230€;
- g) 7ª Prestação – até 30/03/2021, no montante de 230€;
- h) 8ª Prestação – até 30/04/2021, no montante de 230€;
- i) 9ª Prestação – até 30/05/2021, no montante de 230€;
- j) 10ª Prestação – até 30/06/2021, no montante de 230€.

\* Excetuam-se os alunos colocados no ISEG no 1º ano, pela primeira vez por este regime, que devem liquidar o pagamento do seguro escolar + 1ª prestação + emolumentos de atos administrativos, no ato da matrícula/inscrição (em data a fixar pelos serviços académicos).

### 5. Pagamentos fora dos prazos fixados:

- a) Acréscimo emolumentar por prestação: fixado em 20,00€;
- b) Juros moratórios à taxa legal: fixado em 4,786% /ano (taxa de 2020).

Os juros moratórios à taxa legal para o ano de 2021 são atualizados automaticamente após publicação em Diário da República do despacho a fixar a taxa de juro legal.

### 6. Taxa de atos administrativos:

O montante anual da taxa de atos administrativos/inscrição, a pagar pelos alunos no acto da matrícula, é fixado em 50,00€.

### 7. Unidades Curriculares:

O montante da inscrição (350€/UC) e do seguro a pagar pelos alunos devem ser efetuados no ato da matrícula de acordo com o fixado nos prazos importantes.

ISEG, 27 de maio de 2020

A Presidente do ISEG

Professora Doutora Clara Raposo